

## **REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA - BA**

**Art. 1º.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o estabelecido no art. 30 da Constituição Federal de 1988; na Lei nº 9.394/96, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE; na Lei nº 047/15, que aprova o Plano Municipal de Educação (PME), institui o presente Regimento Interno da Audiência Pública do Plano Municipal de Educação de Água Fria - BA, em 2025, com o objetivo de fixar procedimentos auxiliares à realização dos trabalhos inerentes ao ato.

**§1º** O Regimento Interno que trata da Audiência Pública foi apresentado antes da data inicial do evento para ser analisado e devidamente aprovado pelo público presente na reunião conjunta com Conselho Municipal de Educação - CME e Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME – ETMA, realizada no dia 25 de julho de 2025, no Auditório da Prefeitura Municipal.

**§2º** A Audiência Pública, de que trata este Regimento Interno, será realizada na data de 30 de julho de 2025, no horário de 8h00min às 12h00min, de forma virtual através do canal do You Tube, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DEFINIÇÃO**

**Art. 2º.** A Audiência Pública é um recurso que possibilita a participação aberta a todos os cidadãos e grupos sociais, possui caráter exclusivamente consultivo, com a possibilidade de manifestação dos participantes, contribuindo para tomada de decisões do Poder Público.

**§1º** A Audiência Pública será aberta a toda a sociedade.

**§2º** Na Audiência Pública, ao apreciar o Relatório de Avaliação final do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Água Fria, os participantes podem trazer sugestões e/ou críticas para submeter ao crivo da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME instituída pelo Decreto nº 016 de 17 de março de 2025.

## **CAPÍTULO II**

### **DO OBJETIVO**

**Art. 3º** A Audiência Pública terá o objetivo de apresentar os resultados alcançados e consolidados no Relatório de Avaliação Final do Plano Municipal de Educação-PME do Município de Água Fria/BA, na década de 2015/2025.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS PARTICIPANTES**

**Art. 4º.** Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessados em contribuir com a Avaliação Final do Plano Municipal de Educação-PME.

**Art. 5º.** São direitos dos participantes:

- I - Manifestar suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II - Fazer propostas e sugerir alterações no Relatório de Avaliação Final da Década do Plano Municipal de Educação, conforme o Artigo 2º.

**Art. 6º.** São deveres dos participantes:

- I - Respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;
- II - Tratar com zelo e ética a produção textual constante no Relatório de Avaliação Final do Plano Municipal de Educação, resultante de uma construção democrática.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**Art. 7º.** A referida Audiência Pública será aberta a toda sociedade, na data de 30 de julho de 2025, no horário de 8h00min às 12h00min, no formato virtual interativo que estará sujeito a alterações conforme a necessidade.

**Art. 8º.** O Documento terá seus textos apresentados por meta, a saber:

- I- Meta 1 – Educação Infantil

**Av. Balbino Leão de Almeida, s/n – Centro – Água Fria – BA – CEP: 48170-000.**

**E-mail: [sec.educacao@aguafria.ba.gov.br](mailto:sec.educacao@aguafria.ba.gov.br)**

**CNPJ: 30.675.352/0001-08**

- II- Meta 2 – Ensino Fundamental Meta
- III- Meta 3– Ensino Médio
- IV- Meta 4 – Educação Especial
- V- Meta 5 – Alfabetização na Idade Certa
- VI- Meta 6 – Educação em Tempo Integral
- VII- Meta 7 – Qualidade da Educação
- VIII- Meta 8 – Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos.
- IX- Meta 9 – Educação Profissional de Nível Médio
- X- Meta 10- 15 – Educação Superior
- XI- Meta 16,17,18 – Valorização dos Profissionais da Educação
- XII- Meta 19 – Gestão Democrática
- XIII- Meta 20 – Financiamento da Educação

**§1º** A ordem de apresentação será da seguinte forma:

- a) Apresentação dos dados da avaliação final de todas as metas, sem interrupção.
- b) Após a apresentação, abre-se as intervenções para a plenária, a partir dos registros das falas no chat virtual.

**§2º** A Audiência Pública será presidida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, o Relatório apresentado pela Coordenadora da Equipe Técnica de Monitoramento e terá como relator(a) um membro da ETMA bem como responsável pelos registros das perguntas, intervenções e observações.

**§3º** As intervenções, contribuições e sugestões ocorrerão ao final da apresentação de todas as Metas e as contribuições que não versarem sobre a matéria específica objeto desta audiência, não serão consideradas.

## **CAPÍTULO V**

### **DA SISTEMATIZAÇÃO/REGISTRO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**Art. 9º.** São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) a responsabilidade pela Avaliação do PME:

- I - Sistematizar as contribuições colhidas durante a Audiência Pública, incorporando-as no Relatório de Avaliação Final da Década do Plano Municipal de Educação – PME (versão final), quando necessário;
- II - Elaborar relatório da Audiência Pública;

III – Arquivar a documentação produzida durante a respectiva Audiência Pública (Lista de Frequência, Convites, Material de divulgação, Fotos, etc.).

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10.** As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a respectiva Audiência Pública, terão caráter consultivo.

Água Fria – BA, 24 de julho de 2025.



**Malucia da Silva Santana**  
*Secretária Municipal de Educação e Cultura*

**ÁGUA FRIA**  
GOVERNO MUNICIPAL

**MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**